

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.330, de 13 de março de 2026 – página 2.

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 283, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece normas para organização, apresentação e remessa eletrônica da prestação de contas anual pelos gestores e responsáveis da administração pública municipal, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 20, inciso XVII, alínea “b”, combinado com o art. 74, § 2º, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º O art. 10 da Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

VIII - parecer sobre o relatório do órgão de controle interno sobre a avaliação e certificação da prestação de contas.

§ 1º O relatório de gestão a que se refere o inciso V deve ser assinado digitalmente pelo dirigente máximo da unidade jurisdicionada.

§ 2º Existindo órgão central e órgãos setoriais de controle interno, o parecer de que trata o inciso VIII poderá ser emitido por qualquer deles.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de março de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente